

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 28/11/2023

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 16 de 31 de agosto de 2023 e Portaria nº 10 de 12 de abril de 2023, amparados pela Gerência Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento POR LOTE conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo "DA HABILITAÇÃO" e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.2.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das <u>08h30min às 11h30min</u>. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**
 - a) cópia do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;



- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório ou assinada na forma do item 3.2.1, deste Edital, sendo essas condições de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento;
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- f) Declarações Complementares, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- **3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- **3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- **3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
 - **3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
 - **3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
 - **3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;



- **3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- **3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;
- 3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- **3.7.8.** Empresas inscritas no CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
 - **3.7.8.1.** A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.
 - **3.7.8.2.** A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope "B" Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.
- **3.8.** As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.
- **3.9.** A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.
- **3.10.** O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às <u>13h30min</u>. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além da razão social, endereço e CNPJ da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás − SESCOOP/GO PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023

Licitante: (Razão Social)

inte: (Kazao Soci CNPJ:

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás − SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023



Licitante: (Razão Social) CNPJ:

- **4.2.** A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 015/2023.
- **4.3.** O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.
- **4.4.** O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A "**PROPOSTA DE PREÇO"** deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
 - a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
 - b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;
 - b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.
 - c) Possuir a especificação do objeto da contratação, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;
 - c.1) <u>Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.</u>
 - d) Discriminar, separadamente, em algarismo numérico e em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), conforme abaixo:
 - d.1) <u>Para</u> o Lote I, discriminar o valor unitário de cada item e seu valor global, conforme constante no Anexo II. O valor global do lote deverá ser apontado em algarismo numérico e por extenso. Ocorrendo a



discordância entre os valores apresentados em algarismo numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- d.2) Para o Lote II, discriminar os valores por pessoa, de acordo com as faixas de quantitativo de convidados e o tipo de serviço indicado. Ainda, deverá ser informado o somatório dos valores por faixa de quantitativo de convidados de cada tipo de serviço, bem como o valor global do lote (somatório de cada linha da coluna "Valor Total (Somatório)", sendo que este deverá ser apontado em algarismo numérico e por extenso, conforme constante no Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores apresentados em algarismo numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência dessa informação, será considerado esse prazo;
- f) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes de acordo com cada Lote objeto desta licitação, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, para a execução do objeto da presente licitação:
 - f.1) No caso do Lote I, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.
 - f.2) No caso do Lote II, a proposta da licitante deverá informar que nos preços propostos, estão contemplados os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas, mesas, cadeiras, aparadores, forros, arranjos, entre outros), mão de obra (cozinheiro(a), auxiliar(es), garçom(ns), entre outros), transportes e frete de qualquer natureza, licenças, alvarás, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação;
- g) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com o Edital do Pregão Presencial 015/2023 e seus anexos.
- **5.2.** Salvo quanto ao preço, pagamento e prazo, o conteúdo da proposta apresentada poderá ser adequado, conforme avaliação do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação, com vistas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, levando-se em conta o princípio da eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa ao SESCOOP/GO, nos termos deste Edital.
 - **5.2.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário de cada item e o valor global, para o lote I, ou entre o valor por pessoa e o valor total por item e valor global, para o lote II, hipótese em que prevalecerá sempre o valor unitário e o valor por pessoa, respectivamente;
 - **5.2.2.** A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;





- **5.2.3.** A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- **5.2.4.** Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.
- **5.3.** A utilização de termos tais como "conforme o edital" e "de acordo com o edital", não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.
- **5.5.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Gerência Jurídica do SESCOOP/GO.
- **5.6.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 9.27, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsão contida no item 3.7. deste Edital.
- **6.2.** Para habilitação nesta licitação, os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados no **Envelope "B"**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.2.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

- a) Apresentar documento de registro:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, <u>juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras OCB, do Estado respectivo</u>, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição <u>juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo</u>;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.
- b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - **6.2.2.1.** Os documentos requeridos na forma das letras "e" e "f" deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal GDF, inadmitindo-se qualquer outra;





- **6.2.2.2.** Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;
- **6.2.2.3.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.2.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a.1) Para praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada certidão de cada distribuidor.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, onde fique demonstrado que a licitante fornece/executa ou já forneceu/executou, produtos/serviços pertinentes e compatíveis ao do objeto deste procedimento licitatório, e que foram fornecidos/executados de **forma satisfatória** e/ou que não há nada que os desabone, devendo constar os dados da licitante: razão social e o número do CNPJ, bem como a data e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, CNPJ do emitente, endereço, telefone, nome e cargo/função e assinatura do declarante.
 - a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);
 - a.2) <u>Para o Lote II</u> será considerado como compatível, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a comprovação por meio de 1 (um) ou mais atestados, de que a empresa tenha realizado ao menos 05 (cinco) eventos, sendo que ao menos 1 (um) deles com no mínimo 400 (quatrocentos) participantes.
 - a.2.1) A título de conhecimento, os quantitativos relativos a eventos realizados e público atendido informados na alínea anterior, equivalem a, respectivamente, 50% da quantidade de eventos realizada no último ano pelo SESCOOP/GO e 50% da quantidade máxima de público estimado por evento conforme tabela contida no Anexo II.
- b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente do Estado de Goiás ou município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.





- **6.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados:
 - a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
 - b) Em <u>original</u>, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em *"sites"* dos órgãos emitentes dos referidos documentos.
 - 6.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 6.3.2. Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.
 - **6.3.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - **6.3.4.** Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.8.
- **6.4.** Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante no item 4 do Anexo III, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.
- **6.5.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea "a" do item 6.2.3. <u>Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.</u>
- **6.6.** Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.
 - **6.6.1.** Caso haja participação da matriz no procedimento licitatório e execução por uma de suas filiais, os documentos descritos em todas as alíneas do subitem 6.2.2., deverão estar em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **6.7.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por consulta *online* imediata ou requerimento *online* cuja resposta se dê durante o procedimento de análise da documentação de habilitação em *sites* oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.
- **6.8.** O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

- **7.1.** Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.
- **7.2.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" Envelope "A" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Envelope "B", cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de "PROPOSTAS DE PREÇOS".
- **7.3.** Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e posteriormente das "PROPOSTAS DE PREÇOS".
- **7.4.** As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- **7.5.** A abertura do Envelope "B", contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes "A", ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.
- **7.6.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- **7.7.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.
- 7.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- **7.9.** Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital, será solicitado à licitante classificada em primeiro lugar na disputa de lances e provisoriamente habilitada em cada lote, antes da assinatura do contrato, apresentação de amostra para





degustação, em local a ser definido pelo SESCOOP/GO, dos itens do <u>coffee-break (Lote 1)</u> e <u>brunch e coquetel volante</u> (<u>Lote 2</u>), de acordo com as tabelas do item 3.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- **8.1.1.** Para fins da presente contratação, entende-se por amostra, cardápio do item (coffee-break Lote 1 e brunch e coquetel volante Lote 2) elaborado por acordo entre as partes e de acordo com as tabelas do item 3.1. do Termo de Referência Anexo I, indicado para apresentação e exigido da licitante que se encontre habilitada, atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos e, que permitirá, a partir do adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do(s) item(ns) às características técnicas previamente definidas.
- **8.2.** A(s) data(s) e horário(s) para apresentação das amostras serão pactuados entre as partes e deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- **8.3.** As amostras destinadas a degustação e a prestação de serviços para esse fim, não deverão ter nenhum custo para o **SESCOOP/GO**, sendo de inteira responsabilidade da licitante habilitada.
- **8.4.** A degustação e análise técnica serão realizadas por comissão formada para este fim, composta por 03 (três) profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do **SESCOOP/GO** ou por pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, conforme previsão contida no item 9.24 e determinação da Diretoria Executiva, que emitirão parecer conjunto, em que constará **aprovado** ou **reprovado**.
- **8.5.** Na análise, serão avaliados os seguintes critérios:
 - **8.5.1.** Apresentação e disposição do coffee break e do brunch:

Cardápio	Item Avaliado	Parecer	
Coffee-break	Apresentação	Aprovado	Reprovado
Сопее-ргеак	Disposição	Aprovado	Reprovado
Brunch	Apresentação	Aprovado	Reprovado
Brunch	Disposição	Aprovado	Reprovado

8.5.2. Qualidade dos produtos (<u>sabor, aparência, cheiro e textura</u>):

Cardápio	Item Avaliado	Parecer	
	Sabor	Aprovado	Reprovado
Coffee-break	Aparência	Aprovado	Reprovado
Сопее-ргеак	Cheiro	Aprovado	Reprovado
	Textura	Aprovado	Reprovado
	Sabor	Aprovado	Reprovado
Brunch	Aparência	Aprovado	Reprovado
Brunch	Cheiro	Aprovado	Reprovado
	Textura	Aprovado	Reprovado

8.5.3. Higiene:

Cardápio	Item Avaliado	Parecer	
Coffee-break	Higiene	Aprovado	Reprovado
Brunch	Higiene	Aprovado	Reprovado

8.5.4. Apresentação e postura da <u>Equipe</u>:





Item Avaliado		Parecer	
Farring a	Apresentação	Aprovado	Reprovado
Equipe	Postura	Aprovado	Reprovado

- **8.6.** As amostras serão avaliadas de acordo com as especificações dos itens descritas no Termo de Referência e neste capítulo.
- **8.7.** A Comissão terá **até 03(três) dias úteis,** a contar do dia útil subsequente da apresentação das amostras, para emitir o **Parecer Conjunto**, com o resultado que será publicado posteriormente no portal do SESCOOP/GO.
- **8.8.** Para cada lote, no caso de não apresentação das amostras ou de estas terem sido reprovadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da(s) licitante(s) que atenda(m) aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **8.9.** A ratificação da habilitação de cada lote só ocorrerá após a aprovação das amostras apresentadas, sendo que a licitante que não apresentar amostra ou cuja amostra tenha sido reprovada, terá a respectiva habilitação revogada.
- **8.10.** A licitante que tiver suas amostras aprovadas será considerada habilitada no lote no qual tenha concorrido e após a finalização de todos os trâmites do processo será convocada para assinatura do contrato.
- 8.11. Os custos para apresentação das amostras serão de responsabilidade exclusiva da licitante não cabendo ao SESCOOP/GO qualquer obrigação de pagamento no que tange aos valores dispendidos em qualquer fase deste certame.
- **8.12.** O SESCOOP/GO a seu exclusivo critério, poderá dispensar, justificadamente, a etapa de apresentação de amostras.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- **9.2.** Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- **9.3.** O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores não excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- **9.4.** Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam às condições do Item 9.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 9.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.
- **9.5.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 9.3. e 9.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



- **9.6.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- **9.7.** A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.
- **9.8.** Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 9.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.
 - **9.8.1.** O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.
- **9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.
- **9.10.** O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **9.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances. Tal decisão será guiada pela razoabilidade e pelo julgamento objetivo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa ao SESCOOP/GO e, caso ocorra, evitará o estabelecimento de valor ou percentual mínimo que represente excessiva limitação à competitividade em relação ao valor em disputa.
- 9.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de MENOR PREÇO POR LOTE obtido.
- **9.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- **9.14.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **9.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- **9.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.17.** Em todos os casos, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.
- **9.18.** Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, <u>observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado</u>.
- **9.19.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**





- **9.20.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, <u>aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item</u>, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.
- **9.21.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.22.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.
- **9.23.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou documentação adequada e/ou complementar, que venham a suprir as causas da desclassificação ou da inabilitação.
- **9.24.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
 - e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
 - f) apresente preço unitário ou mensal, total ou anual e/ou global superior ao estimado pelo SESCOOP/GO através da pesquisa de mercado;
 - g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.
 - **9.24.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.
 - **9.24.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:
 - I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 - II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **9.25.** Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.
- **9.26.** A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.
- **9.27.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.28.** Será facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) a reconsideração quanto à decisão de classificação da proposta. Essa reconsideração, poderá se dar a pedido da(s) licitante(s), conforme item 10.1, ou de ofício, pela própria Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a qualquer tempo, desde que antes da abertura do envelope de HABILITAÇÃO e devidamente justificada/motivada.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **10.2.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **10.3.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **10.4.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.
- **10.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.
- **10.6.** O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 17.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.
- **10.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.



- **10.8.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 10.4 e 10.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.
- **10.9.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 10.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
- 10.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.
- **10.11.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- **11.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.
- **11.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
- **11.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 11.2 e 13.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
- 11.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 11.1.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO ANTECIPADA

- **12.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **12.2.** A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **12.3.** O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
- **12.4.** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a CONTRATADA de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.



- **12.5.** A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **12.6.** Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.
- **12.7.** Na hipótese prevista no item 12.6, a licitante remanescente será convocada, devendo manifestar interesse formal em até 3 (dias) úteis, bem como, deverá encaminhar a documentação de habilitação atualizada e válida, constante no item 6 deste Edital por correios ou para o e-mail <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u> em até 5 (dias) úteis, após a manifestação formal de interesse no contrato. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.
- **12.8.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.
- **12.9.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.10.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à SESCOOP/GO.
- **12.11.** Se qualquer das situações elencadas nos itens 12.1. a 12.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.
- **12.12.** A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a possibilidade de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.
- **12.13.** Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo IV), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





- **13.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 13.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
- **13.2.** Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **13.3.** O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.
- **13.4.** As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, <u>ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.</u>

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **14.1.** A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa desta contratação correrá na conta orçamentária 3.1.02.01.04 (Material de Consumo) e dos Centros de Responsabilidades 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção de funcionamento - ADFIN) e 2.4.02.08.0101.001.002 (Manutenção de Funcionamento - FORMPROF) do SESCOOP/GO.

16. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

- **16.1.** A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade.
- **16.2.** As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.
- **16.3.** Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.





- **16.4.** O Anexo IV, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.
- **16.5.** A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.
- **17.2.** O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- **17.3.** É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.5, no item 5.6 e no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.
- **17.4.** Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.
- **17.5.** As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.
- **17.6.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico <u>licitacao@sescoopgo.coop.br</u> com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.
- **17.7.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.
- **17.8.** Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
- **17.9.** Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.





17.10. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.
- **17.11.** Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à CONTRATADA vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.
- **17.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.13.** Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.
- **17.14.** A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.
- **17.15.** Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou no Anexo Único da Resolução nº 1990 do Sescoop, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.
- **17.16.** O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.
- **17.17.** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declarações Complementares;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

17.18. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.



Goiânia, 17 de novembro de 2023.

Jessica Queiroz da Silva Oliveira Pregoeira

Jéssica Marinho Santos Comissão de Licitação **Pablo Borges Campos** Comissão de Licitação

Mahyara Irene Luiz Pereira Gerência Jurídica



ANEXO I (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Tendo em vista que o SESCOOP/GO não somente utiliza a alimentação nos seus eventos, como também fornece em alguns eventos para cooperativas solicitantes, de forma que os eventos fazem parte das atividades finalísticas do SESCOOP/GO e constituem como um importante instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das cooperativas e seus componentes, objetivando o desenvolvimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo estas instituições como um todo, de forma a melhor cumprir nossa missão institucional e desenvolver nosso importante papel junto ao desenvolvimento do cooperativismo no Estado de Goiás. Além do mais, essa contratação se faz necessária para atendimento às demandas de eventos a serem realizados no período 2024/2025.
- **2.2.** Neste sentido, em eventos/capacitações e reuniões em que é disponibilizado um lanche/coffee break, evitase a dispersão e deslocamentos dos participantes, que aproveitam o momento para trocar experiências, aprofundar discussões sobre os temas abordados/apresentados, além de propiciar a formação de redes de conhecimento e profissionais. Assim, a existência de tais intervalos é um dos fatores de sucesso dos eventos, já que a capacidade de aprendizado e concentração dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.
- **2.3.** Na mesma seara, eventos mais formais ou de promoção do setor cooperativista podem demandar uma recepção acompanhada de serviços de alimentação, razão pela qual se justifica a contratação de empresa voltada ao fornecimento de refeição principal, como almoço e jantar.
- **2.4.** A organização dos citados serviços envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na área, sendo que no caso do Lote II, além de alimentos, as empresas deverão fornecer materiais, utensílios, mobiliários, arranjos, e toda a mão de obra necessária à execução do serviço, motivo pelo qual algumas exigências se fazem necessárias para assegurar a qualidade dos serviços ofertados pela empresa a ser contratada.
- **2.5.** Por fim, cabe salientar que tal contratação visa contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do SESCOOP/GO, em especial a promoção da cultura cooperativista e a oferta de soluções de desenvolvimento humano e organizacional.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de alimentos e bebidas, incluindo a entrega e/ou prestação de serviços de buffet, incluindo todo o material, mobiliário, utensílios e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços conforme descrição abaixo:





LOTE I

I. Coffee Break

Item	Descrição do item	Unidade de Medida
1	Sequilhos	Kg
2	Palitinho de queijo	Kg
3	Biscoitinho de nata com cobertura de açúcar	Kg
4	Biscoitinho de coco com cobertura	Kg
5	Biscoitinho de canela com cobertura	Kg
6	Casadinho de goiabada	Kg
7	Biscoitinho amanteigado	Kg
8	Mini pão de queijo	Kg
9	Mini biscoito de queijo	Kg
10	Mini rosca húngara com cobertura	Kg
11	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg
12	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg
13	Mini quibe	Cento
14	Mini coxinha de frango	Cento
15	Mini risole de milho	Cento
16	Mini esfirra de carne moída	Cento
17	Mini empada de frango	Cento
18	Mini pizza de muçarela	Cento
19	Mini enroladinho de salsicha	Cento
20	Mini sanduíche natural (frango ou presunto e muçarela)	Cento
21	Bolo de trigo sem cobertura	Kg
22	Bolo de fubá sem cobertura	Kg
23	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg
24	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	Kg
25	Salada de frutas, pesando 120g (cento e vinte gramas) e servida/entregue individualmente em pequena embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 04 (quatro) diferentes frutas da estação	Unidade
26	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba e Maracujá), marcas de referência: La-Fruit, Del Valle ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 1L (um litro)	Unidade
27	Leite integral, marcas de referência: Compleite, Piracanjuba, Leite Bom ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem Longa Vida de 1L (um litro)	Unidade

goiascooperativo.coop.br



28	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade
29	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade
30	Taxa de entrega (Se houver)	Unidade

LOTE II

I. Coffee Break

Itens do Cardápio	Quantitativo (mínimo por pessoa)
 Biscoitinho de nata com cobertura de açúcar Biscoitinho amanteigado Casadinho de goiabada Mini biscoito doce de nata com cobertura de açúcar; Mini pão de queijo; Mini enroladinho de queijo sem cobertura; Mini enroladinho de queijo com cobertura; Mini salgadinhos fritos (quibe; coxinha de frango; risole de milho; croquete de carne) Mini salgadinhos assados (esfirra de carne moída; esfirra integral de ricota; empada de frango; mini enroladinho de salsicha; mini pizza de muçarela) Mini sanduiche natural. Obs: Serão escolhidas até 05 (cinco) opções	08 (oito) unidades
- Bolo de fubá sem cobertura; - Bolo de laranja sem cobertura; - Bolo de coco com cobertura; - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate; - Bolo de banana com nozes. Obs: Serão escolhidas até 02 (duas) opções	02 (duas) fatias de 100g (cem gramas) cada
- Salada de frutas, pesando 120g (cento e vinte gramas) e servida/entregue individualmente em pequena embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 4 (quatro) diferentes frutas da estação	01 (uma) unidade
- Água Mineral Com e Sem Gás, embalagem individual de 300ml (trezentos mililitros) a 500ml (quinhentos mililitros)	02 (duas) unidades
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores)	200ml (duzentos mililitros)
- Café com e sem açúcar	50ml (cinquenta mililitros)
- Leite integral e Leite com Chocolate	200ml (duzentos mililitros)
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade equivalente ou superior	200ml (duzentos mililitros)

goiascooperativo.coop.br



Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência:
 200 ml (duzentos mililitros)

II. Almoço ou Jantar - Cardápio 1

Itens do Cardápio

- Salada Tropical (alface verde e roxa, rúcula, tomate cereja, muçarela de búfala e manga);
- Molho de Mostarda e Mel;
- Molho Aceto Balsâmico;
- Arroz Branco;
- Penne ao Molho Pesto;
- 01 (um) tipo de carne vermelha: Filé Mignon ao Molho Madeira;
- 01 (um) tipo de carne branca: Filé de Frango ao Creme de Palmito;
- 01 (um) tipo de sobremesa: Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas; Pavê Tradicional; Mousse; Doce Típico Regional Brasileiro; Torta Alemã; Torta Holandesa.
- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de no mínimo 300ml (trezentos mililitros));
- Café com e sem açúcar;
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior.

III. Almoço ou Jantar - Cardápio 2

Itens do Cardápio

- Salada Tropical (alface verde e roxa, rúcula, tomate cereja, muçarela de búfala) ou Salada Caesar;
- Molho de Mostarda e Mel;
- Molho Aceto Balsâmico;
- Molho Pesto;
- Panache de Legumes ou Salpicão de Frango;
- 01 (um) tipo de arroz: Arroz Branco ou Arroz Branco com Lâminas de Amêndoas ou Arroz a Piamontese;
- 01 (um) tipo de Massa: Rondelle de Ricota com Ervas ou Penne ao Molho de Gorgonzola ou Conchiglione ao Molho de Quatro Queijos;
- 01 (um) tipo de carne vermelha: Filé Mignon ao Molho Madeira ou Filé ao Molho Mostarda;
- 01 (um) tipo de carne branca: Filé de Frango ao Creme de Palmito ou Salmão Grelhado ao Molho de Alcaparra;
- 01 (um) tipo de sobremesa: Sorvete de creme com calda de chocolate ou com calda de frutas vermelhas ou Pavê Tradicional ou Mousse (Chocolate ou Limão ou Maracujá) ou Doce Típico Regional Brasileiro ou Torta Alemã ou Torta Holandesa;
- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de no mínimo 300ml (trezentos mililitros));
- Café com e sem açúcar;





- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior.

IV.Coquetel Volante

Itens do Cardápio

- Mini Disco de Carne;
- Mini Pastel de Carne;
- Mini Pastel de Queijo;
- Palitinho de salame, queijo e tomate cereja;
- Palitinho de azeitona, ovo de codorna e pimenta biquinho;
- Dadinho de tapioca com geleia de pimenta;
- Palitinho de polenta frita;
- Mini porção de escondidinho de mandioca com carne seca;
- Mini porção de Linguiça frita com cebola;
- Mini porção de Torresmo;
- Mini churros com doce de leite;
- Mini churros com brigadeiro;
- Romeu e Julieta (creme leve de mascarpone com goiabada cremosa);
- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de mínimo 300ml (trezentos mililitros));
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior;
- Cerveja em lata (tipo palito mínimo lata 250ml (duzentos e cinquenta mililitros)) com duas opções (marcas de referência: Stella Artois, Heineken, Amstel, Antarctica ou Skol).

V.Brunch

Itens do Cardápio

- Mini sanduiche natural (frango ou presunto e muçarela);
- Mini Pastel assado de carne;
- Mini Empadinha de frango;
- Mini Folhado de Frango com Palmito;
- Mini Folhado de Ricota e espinafre;
- Mini Folhado de calabresa acebolada com queijo;





- Mini Quiche de Alho Poró;
- Bruschettas tomate, queijo e manjericão;
- Bolo de banana com nozes;
- Mini Croissant de chocolate;
- Mini Croissant de doce de leite.

Obs: Serão escolhidas até 05 (cinco) opções

- Mini porção de Risoto de Filet com tomate cereja e manjericão;
- Mini porção de Penne com cubos de frango, damasco ao creme de leite;
- Mini porção creme de cabutiá com carne seca ao catupiry;
- Mini Salada Folhas Verdes, Tomate seco, Palmito, Manga, Uva, molho de aceto balsâmico e Mel.

Obs: Serão escolhidas até 03 (três) opções

- Salada de frutas em porções individuais de 120g (cento e vinte gramas);
- Sorvete de creme com calda de chocolate ou calda de frutas vermelhas;
- Pavê Tradicional;
- Mousse;
- Doce Típico Regional Brasileiro;
- Torta Alemã;
- Torta Holandesa.

Obs: Serão escolhidas até 02 (duas) opções

- Água Mineral Com e Sem Gás (copo ou garrafa de no mínimo 300ml (trezentos mililitros));
- Café com e sem açúcar;
- Suco Natural ou de polpa (dois sabores);
- Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior;
- Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior.

VI.Água Mineral

Em eventos com duração de 8 (oito) horas ou mais, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de água mineral em embalagens individuais descartáveis de 500ml (quinhentos mililitros), durante os seguintes horários: entre 10h e 12h e entre 13h30min e 18h. A empresa deverá considerar que durante o evento servirá ao menos 03 (três) unidades por convidado, devendo informar em sua proposta o valor por pessoa.

3.2. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será solicitado à licitante habilitada em cada lote, antes da assinatura do contrato, apresentação de amostra para degustação, conforme detalhamento contido no capítulo 8 do Edital, podendo a exclusivo critério do SESCOOP/GO ser dispensada sua apresentação, de acordo com o item 8.12 do Edital.





4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE I

- **4.1.** Os itens que compõe o Coffee Break (Lote I), não serão solicitados integralmente para cada pedido, constituindo opções a serem escolhidas pelo SESCOOP/GO.
- **4.2.** Os alimentos/bebidas deverão ser entregues conforme solicitação (Pedido de Fornecimento) encaminhada à CONTRATADA via e-mail.
- **4.3.** Todos os materiais, mobiliário, utensílios e pessoal necessários para servir o Coffee Break (Lote I) serão de responsabilidade do SESCOOP/GO, sendo de responsabilidade da CONTRATADA apenas a entrega do pedido.
- **4.4.** O pedido deverá ser entregue, na sede do SESCOOP/GO, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail. Junto ao pedido a CONTRATADA deverá entregar comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores individuais e totais).
 - **4.4.1.** Para cada pedido as entregas ocorrerão sempre em um ou dois momentos, sendo geralmente às 09h e às 15h em cada dia, porém, em casos excepcionais esses horários poderão ser alterados previamente pelo SESCOOP/GO, para melhor atendimento aos diversos eventos previstos. A CONTRATADA deverá cumprir os horários indicados pelo SESCOOP/GO para que não ocorram atrasos na programação dos eventos;
 - 4.4.2. As entregas dos pedidos podem ocorrer em qualquer dia da semana incluindo sábados e domingos;
 - **4.4.3.** A CONTRATADA deverá considerar os custos com a(s) entrega(s) em sua proposta;
 - **4.4.4.** As quitandas deverão ser entregues em embalagem apropriada, de forma que estejam íntegras e sem defeitos (amassos e quebras, por exemplo) quando forem servidas;
 - 4.4.5. Os itens líquidos deverão ser entregues em suas embalagens originais, de 01 (um) ou 02 (dois) litros.
- **4.5.** O objeto desta licitação (Lote I) deverá ser entregue/prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO LOTE II

- **5.1.** Os serviços poderão ser prestados no município de Goiânia/GO, preferencialmente na sede do SESCOOP/GO, ou, eventualmente, em município da região metropolitana, devendo a empresa considerar todos os custos com deslocamento em sua proposta.
- **5.2.** A empresa deverá se instalar no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);
- **5.3.** Algum(ns) evento(s) poderá(ão) ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada e, em alguns casos, é possível que não haja sequer espaço físico com pia, água encanada e tomadas elétricas. Nesse caso, a empresa deverá providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), devendo incluir estes custos em sua proposta.





5.4. Materiais, utensílios, mobiliário e arranjos

- **5.4.1.** A empresa deverá fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de inox, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado e com os dados informados neste Termo de Referência e no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);
- **5.4.2.** A empresa deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;
- **5.4.3.** Para os eventos em que será servido almoço, jantar, coquetel volante ou brunch, a empresa deverá fornecer o mobiliário em quantidade suficiente para atender ao público de acordo com cada evento solicitado e dados informados no Pedido de Fornecimento, devendo ainda obedecer ao que segue:
- I. Para Almoço ou Jantar:
- a) Mesas redondas para até 08 (oito) lugares, com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira. As mesas deverão estar niveladas e em perfeito estado de conservação e uso;
- b) Cadeiras modelo Tiffany, de acrílico ou na cor branca ou madeira, com assento acolchoado, em perfeito estado de conservação e uso;
- c) Aparadores retangulares com base de ferro (cavalete) e tampo de madeira, em perfeito estado de conservação e uso;
- d) Toalhas de aparadores e toalhas de mesa lisas, na cor branca, limpas e passadas, em perfeito estado de conservação e uso, sem nenhum rasgo ou furo.
- II. Para Coquetel Volante ou Brunch:
- a) Mesas bistrôs altas com tampo de fórmica preta, madeira ou vidro, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de mesas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Pedido de Fornecimento.
- b) Banquetas altas com estofamento na cor preta ou em madeira, em perfeito estado de conservação e uso. A quantidade de banquetas que será utilizada deverá considerar a metade do número de convidados informado no Pedido de Fornecimento.
- **5.4.4.** Para evento em que será servido Coquetel Volante, as bebidas como água, cerveja e refrigerante deverão ser dispostas em champanheiras ou balde com gelo em pontos diversos do espaço do evento.
- **5.4.5.** Para os eventos em que será servido almoço ou jantar, a empresa CONTRATADA deverá fornecer também, arranjos pequenos, de flores naturais, para centro de mesa com aproximadamente 20 cm (Flores astromélias branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes), sendo 01 (um) arranjo por mesa.

5.5. Pessoal

- **5.5.1.** A empresa deverá providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços contratados, sendo que todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deverão:
- I. Estar asseados e adequadamente uniformizados, observando-se o tamanho e conservação dos uniformes;
- II. Estar disponíveis nos horários pré-estabelecidos;





- III. Demonstrar boa educação, prática e conhecimento das funções para as quais forem destinados.
- **5.5.2.** Para garantir que o atendimento aos convidados seja eficiente durante todos os eventos, será necessária a disponibilização de:
- I. 01 (um) garçom para cada grupo de 15 (quinze) convidados esperados no caso de Coffee Break, Almoço ou Jantar;
- II. 01 (um) garçom para cada grupo de 12 (doze) convidados esperados no caso de Coquetel Volante ou Brunch.

5.6. Manuseio e preparo dos alimentos

- **5.6.1.** Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;
- **5.6.2.** Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados e os ultraprocessados, assim como os que contenham corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;
- **5.6.3.** Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;
- **5.6.4.** O armazenamento e o transporte de alimentos e bebidas deverá ser feito em veículo apropriado, devidamente limpo, seguindo as determinações da legislação vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- **5.6.5.** Deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e as boas práticas de preparação de alimentos em todas as fases de preparação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente acondicionados e temperados, respeitando as características próprias de cada um dos ingredientes, atendendo as determinações da legislação vigente da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- **5.6.6.** Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele evento e, no caso de eventual excedente, caberá ao SESCOOP/GO determinar sua destinação;
- **5.6.7.** Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo SESCOOP/GO.

5.7. Alimentos

- **5.7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer alimentos/bebidas de primeira qualidade;
- **5.7.2.** Durante toda a realização do evento os alimentos deverão ser servidos em quantidade suficiente, correspondente ao número de participantes/convidados, de forma que não denote escassez;
- 5.7.3. O serviço de reposição dos alimentos e bebidas será realizado durante todo o tempo contratado;
- **5.7.4.** A reposição será realizada quando restar ¼ (um quarto) do recipiente;
- **5.7.5.** Sempre que possível a troca será feita por novo recipiente, evitando a reposição diretamente no aparador;



- **5.7.6.** Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- **5.7.7.** Servir os salgados, pratos e porções quentes, bem como as sobremesas e bebidas gelados (com exceção do leite integral e leite com chocolate que deverão ser servidos quentes).

5.8. Duração dos serviços:

- **5.8.1.** Até 45 (quarenta e cinco) minutos para Coffee Break;
- 5.8.2. Até 04 (quatro) horas para Almoço, Jantar ou Coquetel Volante e
- **5.8.3.** Até 02 (duas) horas para Brunch.

5.9. Limpeza e organização do local

- **5.9.1.** Os garçons serão responsáveis por servir aos convidados e por retirar todos os utensílios e materiais já utilizados, bem como os "resíduos" deixados sobre as mesas, enquanto os convidados permanecerem no local do evento;
- **5.9.2.** A CONTRATADA será responsável por manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço;
- **5.9.3.** Após a execução dos serviços a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e retirar todo o lixo, "resíduos" ou outro material de sua responsabilidade que se encontrar no espaço em até 08 (oito) horas úteis após o evento.
- **5.10.** Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/GO.
- **5.11.**O objeto desta licitação (Lote II) deverá ser entregue/prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

6. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO (LOTE II)

6.1. O fiscal ou o gestor do contrato encaminhará à CONTRATADA, em até 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento. Este documento deverá ser devolvido ao SESCOOP/GO no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento.

7. DA PROPOSTA

7.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (Lote I) ou à execução dos serviços (Lote II), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa do objeto da presente licitação;





- **7.2.** Os preços ofertados devem contemplar toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I e II), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto a ser contratado (Lote II);
- **7.3.** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta.

8. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- **8.2.** Uma vez que as solicitações irão variar a cada pedido ou evento, <u>para fins de julgamento da licitação será utilizado o valor global por lote</u>, considerando, para o cálculo, a soma de uma unidade de cada um dos itens de cada lote, conforme tabelas contidas no Anexo II deste Edital.
- **8.3.** O SESCOOP/GO pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada e observadas as seguintes disposições:
 - **8.3.1.** Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
 - **8.3.2.** Os valores dos itens (Lote I) ou por pessoa (Lote II) são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.
- **8.4.** O valor anual máximo desta contratação não poderá ultrapassar a quantia de:
 - I. R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o Lote I, e
 - II. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o Lote II.
 - **8.4.1.** O valor acima informado constitui mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/GO obrigado a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- **8.5.** O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (Lote I) ou após a realização de cada evento (Lote II), em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (Lote I) ou apenas do(s) Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (Lote II), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora.
 - **8.5.1.** Caso a CONTRATADA, solicite, e desde que aceito pelo SESCOOP/GO, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensalmente), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (Lote I) ou cada evento (Lote II).
- **8.6.** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na(s) comanda(s) (Lote I) ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) (Lote II). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
 - **8.6.1.** Para o Lote I, a nota fiscal deverá informar: itens solicitados, quantidades e valores por item e total.



- **8.6.2.** Para o Lote II, a nota fiscal deverá, ainda, discriminar o serviço prestado (serviços de buffet para almoço, jantar, entre outros), bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento (caso ocorra evento com coffee break, almoço e outros serviços).
- **8.7.** O SESCOOP/GO obriga-se ao pagamento de acordo com as especificações apresentadas e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **8.8.** A CONTRATADA deve estar preparada para servir até 10% (dez por cento) a mais do número de pessoas contratado (Lote II), sendo que, caso o número de convidados de cada evento exceda àquele previsto inicialmente no Pedido de Fornecimento, o SESCOOP/GO pagará, por cada convidado excedente, o mesmo valor por pessoa indicado no referido documento.
- **8.9.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada com valores ou especificações incorretas será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 8.5 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou atualização monetária.
- **8.10.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.
- **8.11.**O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de recusar o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados ou entregues os serviços objeto do presente documento, nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus Anexos, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato.
- 8.12. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
 - a) O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não ser entregue os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;
 - b) O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
 - c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- **8.13.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.
- **8.14.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.
- **8.15.** No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.
- **8.16.** Ao efetuar o pagamento do valor, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos.





9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A fim de prestar os serviços objeto do presente termo de referência e para além de outras obrigações previstas em contrato e no edital, a CONTRATADA se obriga a:
 - **9.1.1.** Executar fielmente o objeto, prestando os serviços conforme proposta apresentada, dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **9.1.2.** Garantir no decorrer de todo o contrato a boa qualidade dos serviços prestados ao SESCOOP/GO.
 - **9.1.3.** Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência do instrumento contratual.
 - **9.1.4.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
 - **9.1.5.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere.
 - **9.1.6.** Sempre que for necessário, dirigir-se à sede do SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas.
 - **9.1.7.** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o SESCOOP/GO, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo SESCOOP/GO.
 - **9.1.8.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
 - **9.1.9.** Atender prontamente ao SESCOOP/GO, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO.
 - **9.1.10.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato.
 - **9.1.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO.
 - **9.1.12.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 9.1.13. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo SESCOOP/GO. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.
 - **9.1.14.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos ou estatutos sociais, e alterações.
 - **9.1.15.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca de suas atividades e programas deste.
 - **9.1.16.** Não se valer do instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de





- crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.
- 9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **9.1.18.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.
- **9.1.19.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO.
- **9.1.20.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.
- **9.1.21.** Manter sigilo de todos os dados ou informações do SESCOOP/GO ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado.
- **9.1.22.** Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do SESCOOP/GO, a identificação do empregado que será vinculado à prestação dos serviços.
- **9.1.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO.
- 9.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, isentando o SESCOOP/GO de qualquer vínculo empregatício aqueles;
- **9.1.25.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **9.1.26.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- **9.1.27.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho;
- **9.1.28.** Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do SESCOOP/GO.
- **9.1.29.** Em relação ao **Lote I**:
 - I. Responder ao e-mail de solicitação confirmando seu recebimento, e;
 - II. Entregar o pedido na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na



solicitação enviada por e-mail, entregando ainda junto ao pedido, uma *comanda* contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores).

9.1.30. Em relação ao Lote II:

- Devolver, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, o Pedido de Fornecimento encaminhado pelo CONTRATANTE com o descritivo do evento a ser realizado;
- II. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no Pedido de Fornecimento;
- III. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso o evento para o qual se destine, esteja programado para ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada;
- IV. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de inox, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e no respectivo Pedido de Fornecimento;
- V. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;
- VI. Fornecer todo o mobiliário necessário para a realização dos eventos, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e de acordo com o tipo de evento e quantitativo de pessoas informado no respectivo Pedido de Fornecimento;
- VII. Fornecer, nos eventos em que será servido almoço ou jantar, arranjos pequenos, de flores naturais, para centros de mesa com aproximadamente 20 cm (vinte centímetros) de altura e contendo flores astromélias nas cores branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes, sendo 1 (um) arranjo por mesa;
- VIII. Providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023;
- IX. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo, retirando todo o lixo e resíduos gerados durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença ou que estejam sob sua responsabilidade e ainda se encontre no espaço após a finalização do evento, devendo entregar o local limpo e organizado;
- X. Instalar aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos;
- XI. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços, e;
- XII. Após a realização do evento, limpar, organizar e retirar do local do evento todo mobiliário em até 08 (oito) horas úteis.
- **9.1.31.** Cumprir as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações;
- **9.1.32.** Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo SESCOOP/GO;



- **9.1.33.** Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal;
- 9.1.34. Realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado(a), que deverá intervir junto àqueles sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a satisfação das obrigações ora assumidas perante o SESCOOP/GO;
- **9.1.35.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO ou dos locais de realização dos eventos, conforme indicados por aquele no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:
 - **10.1.1.** Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
 - **10.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
 - **10.1.3.** Atestar a entrega dos serviços de acordo com o Contrato, por empregado devidamente designado.
 - **10.1.4.** Quando lhe couber, disponibilizar todas as informações e meios necessários à prestação dos serviços objeto no Contrato e de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
 - **10.1.5.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.
 - **10.1.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos serviços.
 - **10.1.7.** Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - **10.1.8.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato.
 - **10.1.9.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.
 - **10.1.10.** Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente.
 - 10.1.11. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.
 - **10.1.12.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
 - **10.1.13.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
 - 10.1.14. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
 - **10.1.15.** No caso do Lote II, encaminhar à contratada, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser



realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento;

10.1.16. No caso do Lote I, encaminhar à contratada, via e-mail, solicitação (Pedido de Fornecimento), informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues.

11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- **11.1.**O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no dia **25 de janeiro de 2024**, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- **11.2.**O valor dos lotes poderá ser reajustado, anualmente, quando solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

Jullyano Martins Felipe Mendes Gerência de Operações





ANEXO II (PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO Referência: Pregão Presencial nº 015/2023

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE I - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor por item R\$
1	Sequilhos	Kg	R\$,
2	Palitinho de queijo	Kg	R\$,
3	Biscoitinho de nata com cobertura de açúcar	Kg	R\$,
4	Biscoitinho de coco com cobertura	Kg	R\$,
5	Biscoitinho de canela com cobertura	Kg	R\$,
6	Casadinho de goiabada	Kg	R\$,
7	Biscoitinho amanteigado	Kg	R\$,
8	Mini pão de queijo	Kg	R\$,
9	Mini biscoito de queijo	Kg	R\$,
10	Mini rosca húngara com cobertura	Kg	R\$,
11	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg	R\$,
12	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg	R\$,_
13	Mini quibe	Cento	R\$,_
14	Mini coxinha de frango	Cento	R\$,_
15	Mini risole de milho	Cento	R\$,_
16	Mini esfirra de carne moída	Cento	R\$,_
17	Mini empada de frango	Cento	R\$,_
18	Mini pizza de muçarela	Cento	R\$,_
19	Mini enroladinho de salsicha	Cento	R\$,_

goiascooperativo.coop.br



20	Mini sanduíche natural (frango ou presunto e muçarela)	Cento	R\$,_
21	Bolo de trigo sem cobertura	Kg	R\$,_
22	Bolo de fubá sem cobertura	Kg	R\$,_
23	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	R\$,_
24	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	Kg	R\$,_
25	Salada de frutas, pesando 120g (cento e vinte gramas) e servida/entregue individualmente em pequena embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 4 (quatro) diferentes frutas da estação	Unidade	R\$,
26	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba e Maracujá), marcas de referência: La-Fruit, Del Valle ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 1L (um litro)	Unidade	R\$,
27	Leite integral, marcas de referência: Compleite, Piracanjuba, Leite Bom ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem Longa Vida de 1L (um litro)	Unidade	R\$,
28	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade	R\$,
29	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade	R\$,
30	Taxa de entrega (Se houver)	Unidade	R\$,_
Valor Gl	obal (soma de 01 unidade de cada um dos 30 itens): R\$,	(valor por	extenso)

/alidade da Proposta	Inão inferior a 60 ls	essenta) dias corridos)	
vanuaue ua Frodosia	tilau lilleriul a ou is	essentar ulas cul liuusi	

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, serviços, materiais, mão de obra, transporte de qualquer natureza, salários/honorários, alimentação, hospedagens (se for o caso), seguros, licenças, alvarás, taxas (inclusive as administrativas), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e de seus Anexos.

NOTAS:

somos cop.



- 1) <u>As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do mês de execução do serviço, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação, sem rasuras, emendas ou recortes.</u>
- 2) Uma vez que cada pedido terá quantidades diferentes, <u>para fins de julgamento da licitação</u> será utilizado o valor global do Lote, considerando para o cálculo no Lote I, a soma de 01 (uma) unidade de cada um dos 30 (trinta) itens, conforme tabela acima (para quitandas a unidade refere-se ao quilo e para bebidas prontas e taxa de entrega, refere-se à unidade).
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta, conforme item 9.20 do Edital. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores por item, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado.
- 5) Nenhum valor unitário poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial.

DADOS DO PROPONENTE: Razão Social: CNPJ/ME: Endereço Completo:			
Telefone:	E-mail:		
Instituição Financeira:	Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA A Nome Completo:	ASSINATURA DO CONTRA	то:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão/Cargo:	
RG:			
CPF (Anonimizado):***.***	_		
		(CIDADE), de	de 2023.
No.			
NOM		ENTANTE DA PROPONENTE	
	CPF (Anonimizado)		
(Cargo/função do represer	itante da PROPONENTE	



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO Referência: Pregão Presencial nº 015/2023

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

		Valor por pessoa					Valor Total
Item	Especificação do Serviço	Até 49	50 a 199	200 a 499	500 a 799	800 acima	(Somatório)
ı	Coffee Break						
II	Almoço/Jantar Cardápio 1						
III	Almoço/Jantar Cardápio 2						
IV	Coquetel Volante						
V	Brunch						
VI	Água Mineral						
Valor	Valor Global (soma de cada linha da coluna "Valor Total (Somatório)"): R\$, (valor por extenso)						

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com a estrutura necessária (estrutura de cozinha como fogão, forno, gás, freezers, entre outros), materiais, equipamentos e utensílios (como louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds, baixelas, travessas), mobiliário (mesas, cadeiras, aparadores, forros, arranjos, entre outros) quando necessário, mão de obra (chefe e auxiliares de cozinha, maitre e garçons, entre outros), uniformes, transportes e frete de qualquer natureza, bem como custos e despesas, diretos e indiretos, tais como e sem se limitar a: salários/honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, impostos, licenças, alvarás, taxas, seguros, despesas administrativas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como o lucro.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2023 e de seus anexos.

NOTAS:

1) <u>As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.</u>



- 2) Uma vez que cada evento terá quantidades diferentes de convidados, <u>para fins de julgamento da licitação</u> será utilizado o <u>"Valor Global do Lote"</u>, considerando para o cálculo no Lote II, a soma de todas as linhas da coluna "Valor Total (Somatório)", conforme tabela acima;
- 3) Para a água mineral, o valor deve <u>ser informado por pessoa e não por unidade consumida</u>, conforme item 3.1 (item VI do Lote II) do Termo de Referência;
- 4) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.

DADOS DO DDODONENTE			
DADOS DO PROPONENTE:			
Razão Social:			
CNPJ/ME:			
Endereço Completo:			
Telefone:	E-mail:		
Instituição Financeira:	Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PE	LA ASSINATURA DO CONTRA	TO:	
Nome Completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão/Cargo:	
RG:			
CPF (Anonimizado):***.*	**		
		(CIDADE), de	de 2023.
N	OME COMPLETO DO REPRES	ENTANTE DA PROPONENTE	
	CPF (Anonimizado)	· *** ***	
	Cargo/função do represen	tante da PROPONENTE	



ANEXO III (PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

	(Razão Social), CNPJ nº, sediada na
	(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que:
1.	Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2.	Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjugo ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3.	Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2023 do SESCOOP/GO , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. Por ser	As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o Pregão Presencial nº 015/2023 do SESCOOP/GO exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.
	(<u>CIDADE</u>), de de 2023.
	Nome completo do declarante
	CPF (Anonimizado):***.***

Cargo/função do declarante



ANEXO VI (PREGÃO PRESENCIAL № 015/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O	OM
FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI FAZEI	м о
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS	s –
SESCOOP/GO E	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado,	, o SERVIÇO NACIONA	L DE APRENDI	ZAGEM DO C	OOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS - SESCOOP/GO, órgão	descentralizado, con	n personalida	de jurídica d	e direito privado,
instituído pelo seu Conselho Nacional nos termo	s da Medida Provisóri	a nº 1715, de	3 de setembi	o de 1998, e suas
reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 30:	17, de 6 de abril de 1	999, é integra	inte do Sistei	ma Cooperativista
Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.26	58/0001-92, com sede	na Av. H com	a Rua 14, nº 5	550, Jardim Goiás,
Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato represei	ntado por seu/sua	(cargo)		(nome),
com poderes a si atribuídos pelo art, c	la <u>(norma)</u>	_ nº/	do SESCOC	DP/GO, doravante
denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _			, pessoa	jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _		com sede	em	, na
, neste ato	representada por		, de acord	lo com os poderes
a si atribuídos pelo(a)	, doravant	e denominad	a CONTRATA	DA , considerando
o resultado do Pregão Presencial nº 015/2023 e	o despacho que hom	ologou e adju	idicou o obje	to desse processo
de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo	e acordado, o presen	te Contrato, n	os termos do	Regulamento de
Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único d	a Resolução nº 1990/2	2022, estando	sujeitos às se	guintes condições
e declarações:				

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada:
- b) Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 015/2023 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato tem como objeto o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como na prestação de serviços de buffet, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do CONTRATANTE e ponderando que tal objeto foi separado em 2 (dois) distintos Lotes e que a CONTRATADA venceu em relação ao(s) Lote(s) _______, tem-se que o objeto deste Contrato é composto do que segue abaixo especificado:

LOTE I

II. Coffee Break

Item	Descrição do item	Unidade de Medida
1	Sequilhos	Kg
2	Palitinho de queijo	Kg
3	Biscoitinho de nata com cobertura de açúcar	Kg
4	Biscoitinho de coco com cobertura	Kg
5	Biscoitinho de canela com cobertura	Kg
6	Casadinho de goiabada	Kg
7	Biscoitinho amanteigado	Kg
8	Mini pão de queijo	Kg
9	Mini biscoito de queijo	Kg
10	Mini rosca húngara com cobertura	Kg
11	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg
12	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg
13	Mini quibe	Cento
14	Mini coxinha de frango	Cento
15	Mini risole de milho	Cento
16	Mini esfirra de carne moída	Cento
17	Mini empada de frango	Cento
18	Mini pizza de muçarela	Cento
19	Mini enroladinho de salsicha	Cento
20	Mini sanduíche natural (frango ou presunto e muçarela)	Cento
21	Bolo de trigo sem cobertura	Kg
22	Bolo de fubá sem cobertura	Kg
23	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg
24	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	Kg
25	Salada de frutas, pesando 120g (cento e vinte gramas) e servida/entregue individualmente em pequena embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 4 (quatro) diferentes frutas da estação	Unidade



26	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba e Maracujá), marcas de referência: La- Fruit, Del Valle ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 1L (um litro)	Unidade
27	Leite integral, marcas de referência: Compleite, Piracanjuba, Leite Bom ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem Longa Vida de 1L (um litro)	Unidade
28	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade
29	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade
30	Taxa de entrega (se houver)	Unidade

LOTE II

Item	Especificação dos Serviços			
I	Coffee Break			
II	Almoço/Jantar - Cardápio 1			
Ш	Almoço/Jantar - Cardápio 2			
IV	Coquetel Volante			
V	Brunch			
VI	Água Mineral			

Parágrafo único – Pa	ssam a faze	r parte integrante dest	te instrumento,	, independenteme	nte de	transcrição	, o Edital
do Pregão Presencial	nº 015/202	23, seus Anexos e a pr	oposta da CON	TRATADA, datada	de	de	de
2023 e assinada em _	de	de 2023.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023, as partes dão-se por contratadas quanto às condições mencionadas nos parágrafos abaixo e que seguem especificadas no já citado Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas aos cardápios relativos ao Lote II, definidas no item 3 (três), do Termo de Referência, citado no caput desta Cláusula.

Parágrafo segundo – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas ao serviço contido no Lote II, definidas no item 5 (cinco), do Termo de Referência, citado no caput desta Cláusula, valendo frisar que referido item aborda, dentre outros fatores:

- a) Local(is) de prestação do serviço;
- b) Materiais, utensílios, mobiliário e arranjos;
- c) Pessoal envolvido na prestação do serviço;
- d) Manuseio e preparo dos alimentos;
- e) Qualidade, disposição, reposição e outras disposições sobre alimentos;
- f) Duração dos serviços;
- g) Limpeza e organização dos locais de prestação dos serviços, e;





h) Proibição de variação, modificação e adaptação nos cardápios.

Parágrafo terceiro – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à forma de solicitação do serviço incluso no Lote II, definidas no item 6 (seis), do Termo de Referência, citado no caput desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas ao serviço contido no Lote I, definidas no item 4 (quatro), do Termo de Referência, citado no caput desta Cláusula, valendo frisar que referido item aborda, dentre outros fatores:

- a) Forma de solicitação;
- b) Local, horários e dias de entrega, e;
- c) Embalagens e acondicionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023, obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto, prestando os serviços, dentro do prazo estipulado e de acordo com as especificações constantes neste Contrato;
- b) Garantir no decorrer de todo o contrato a boa qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
- Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência do instrumento contratual;
- d) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- e) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- f) Sempre que for necessário, dirigir-se à sede do CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- g) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- i) Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e neste Contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) dentro do mês de entrega ou prestação dos serviços, com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação e com a devida discriminação, conforme dados contidos na(s) comanda(s) e/ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE. Caso opte pelo faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto;
- n) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos ou estatutos sociais e alterações;
- o) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca de suas atividades e programas deste;



- Não se valer do instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
- s) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado;
- v) Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, a identificação do empregado que será vinculado à prestação dos serviços;
- w) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício aqueles;
- y) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- aa) Executar os serviços de maneira que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- bb) Cumprir as obrigações das boas práticas para os serviços de manipulação e elaboração de alimentos, conforme Resolução-RDC nº 216/2004 e alterações;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho;
- dd) Não realizar modificações ou adaptações de qualquer natureza no cardápio informado, salvo se devidamente aprovadas e formalizadas previamente pelo CONTRATANTE;
- ee) Realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado(a), que deverá intervir junto àqueles sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a satisfação das obrigações ora assumidas perante o CONTRATANTE;
- ff) Realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado(a), que deverá intervir junto àqueles sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a satisfação das obrigações ora assumidas perante o CONTRATANTE;
- gg) Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal;



- hh) Realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado(a), que deverá intervir junto àqueles sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a satisfação das obrigações ora assumidas perante o CONTRATANTE;
- ii) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE ou dos locais de realização dos eventos, conforme indicados por aquele no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s);
- jj) Em relação ao Lote I:
 - i. Responder ao *e-mail* de solicitação confirmando seu recebimento, e;
 - ii. Entregar o pedido na sede do CONTRATANTE, localizada na Av. H, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia/GO, de acordo com os itens, quantidades e horários informados na solicitação enviada por e-mail, entregando ainda junto ao pedido, 1 (uma) comanda contendo as informações do pedido (itens, quantitativos e valores).

jj.) Em relação ao Lote II:

- XIII. Devolver, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de seu recebimento, o Pedido de Fornecimento encaminhado pelo CONTRATANTE com o descritivo do evento a ser realizado;
- XIV. Instalar-se no local de realização do evento com a antecedência necessária e servir satisfatoriamente todos os convidados enquanto permanecerem no local, tendo o horário previsto de início e de término do evento informados no Pedido de Fornecimento;
- XV. Providenciar todos os equipamentos e utensílios necessários (incluindo fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, enfim, tudo que for necessário para acondicionar e/ou preparar os alimentos), caso o evento para o qual se destine, esteja programado para ocorrer em espaço onde não exista estrutura de cozinha montada;
- XVI. Fornecer louças, taças de vidro, talheres de inox, guardanapos de tecido, réchauds de inox, baixelas, travessas, entre outros utensílios, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e limpeza, sem nenhum defeito, estrago, rasgo ou rachadura, e em quantidade suficiente para os públicos de cada evento, de acordo com os dados informados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e no respectivo Pedido de Fornecimento;
- XVII. Fornecer todos os materiais descartáveis necessários à realização dos eventos, caso necessário;
- XVIII. Fornecer todo o mobiliário necessário para a realização dos eventos, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e de acordo com o tipo de evento e quantitativo de pessoas informado no respectivo Pedido de Fornecimento;
- XIX. Fornecer, nos eventos em que será servido almoço ou jantar, arranjos pequenos, de flores naturais, para centros de mesa com aproximadamente 20 cm (vinte centímetros) de altura e contendo flores astromélias nas cores branca, laranja ou amarela e folhagens de diferentes tons de verdes, sendo 1 (um) arranjo por mesa;
- XX. Providenciar toda a equipe de trabalho necessária à boa realização dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023;
- XXI. Responsabilizar-se pela organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação de serviço, bem como por deixar o local limpo, retirando todo o lixo e resíduos gerados durante a realização do evento, além de recolher todo material que lhe pertença ou que esteja sob sua responsabilidade e ainda se encontre no espaço após a finalização do evento, devendo entregar o local limpo e organizado;
- XXII. Instalar aparadores em quantidade suficiente para atender a todo o público de cada evento, de forma a não permitir a formação de longas filas nos eventos;
- XXIII. Manter a organização e limpeza do local de trabalho durante todo o período da prestação dos serviços, e;
- XXIV. Após a realização do evento, limpar, organizar e retirar do local do evento todo mobiliário em até 8 (oito) horas úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023, obriga-se a:



- Exercer a fiscalização e supervisão deste contrato, por funcionários previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Atestar a entrega dos serviços de acordo com o Contrato, por empregado devidamente designado;
- d) Quando lhe couber, disponibilizar todas as informações e meios necessários à prestação dos serviços objeto no Contrato e de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023;
- e) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na entrega dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023;
- h) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
- i) Efetuar o pagamento na forma aqui convencionada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- j) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente.
- Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- l) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- m) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- o) No caso do **Lote II**, encaminhar à contratada, em até 3 (três) dias úteis antes da realização do evento, Pedido de Fornecimento com o descritivo do evento a ser realizado, incluindo cardápio e quantitativo de convidados, além da data, local e horário de realização do evento;
- p) No caso do **Lote I,** encaminhar à CONTRATADA, via e-mail, solicitação (Pedido de Fornecimento), informando os alimentos/bebidas que deverão ser entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará até R\$ ______,__ (valor por extenso) à CONTRATADA, quantia que será resultado da demanda do CONTRATANTE e que será executada em função de <u>valores por item</u> para o Lote I e de <u>valores por pessoa</u> para o Lote II. Com Isso, considerando que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Presencial nº 015/2023 no que se refere ao(s) lote(s) já mencionado(s), os valores atinentes ao preço do serviço contratado obedecerão aos seguintes referenciais:

Lote I

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor por Item R\$
1	Sequilhos	Kg	
2	Palitinho de queijo	Kg	
3	Biscoitinho de nata com cobertura de açúcar	Kg	
4	Biscoitinho de coco com cobertura	Kg	
5	Biscoitinho de canela com cobertura	Kg	



6	Casadinho de goiabada	Kg	
7	Biscoitinho amanteigado	Kg	
8	Mini pão de queijo	Kg	
9	Mini biscoito de queijo	Kg	
10	Mini rosca húngara com cobertura	Kg	
11	Mini enroladinho de queijo sem cobertura	Kg	
12	Mini enroladinho de queijo com cobertura	Kg	
13	Mini quibe	Cento	
14	Mini coxinha de frango	Cento	
15	Mini risole de milho	Cento	
16	Mini esfirra de carne moída	Cento	
17	Mini empada de frango	Cento	
18	Mini pizza de muçarela	Cento	
19	Mini enroladinho de salsicha	Cento	
20	Mini sanduíche natural (frango ou presunto e muçarela)	Cento	
21	Bolo de trigo sem cobertura	Kg	
22	Bolo de fubá sem cobertura	Kg	
23	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	
24	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	Kg	
25	Salada de frutas, pesando 120g (cento e vinte gramas) e servida/entregue individualmente em pequena embalagem plástica com tampa, contendo no mínimo 4 (quatro) diferentes frutas da estação	Unidade	
26	Sucos Sabores (Uva, Caju, Pêssego, Goiaba e Maracujá), marcas de referência: La-Fruit, Del Valle ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 1L (um litro)	Unidade	
27	Leite integral, marcas de referência: Compleite, Piracanjuba, Leite Bom ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem Longa Vida de 1L (um litro)	Unidade	
28	Refrigerante tipo Cola de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Coca-cola ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade	
29	Refrigerante tipo Guaraná de primeira qualidade (Normal e Zero), marca de referência: Guaraná Antárctica ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de 2L (dois litros)	Unidade	
30	Taxa de entrega (Se houver)	Unidade	

Lote II

LOCC II	ote ii									
Item	Fanacitica e a da Camila	Valor por pessoa								
	Especificação do Serviço	Até 49	50 a 199	200 a 499	500 a 799	800 acima				
1	Coffee Break									
2	Almoço/Jantar Cardápio 1									
3	Almoço/Jantar Cardápio 2									
4	Coquetel Volante									
5	Brunch									
6	Água Mineral									

Parágrafo primeiro — Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas necessárias à entrega dos alimentos/bebidas (Lote I) ou à

goiascooperativo.coop.br



execução dos serviços (Lote II), como transporte, alimentos, bebidas, equipamentos (fogões, fornos, panelas, gás de cozinha, freezers, entre outros), utensílios (taças de vidro, pratos de louça, guardanapos de tecido, talheres de inox, réchauds de prata, baixelas, travessas, entre outros), mão-de-obra especializada (garçons, maitre, chefe e auxiliares de cozinha, entre outros), mobiliário (quando necessário), funcionários de apoio, uniformes, licenças, alvarás, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários para a execução completa do objeto da presente contratação.

Parágrafo segundo – Os preços acima indicados contemplam toda a logística e transporte dos alimentos/bebidas (Lotes I e II), bem como de equipamentos, utensílios e demais materiais necessários à execução do objeto no caso do Lote II.

Parágrafo terceiro – Em caso de aditamento deste Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do valor do(s) lote(s), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo obrigatoriamente realizado através da celebração de termo aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo quarto – O valor indicado no *caput* tem caráter estimativo e não obriga o CONTRATANTE a pagá-lo integralmente, uma vez que considera o valor máximo orçamentariamente reservado pelo CONTRATANTE para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023. Da mesma forma, o valor não gera à CONTRATADA qualquer direito em termos de execução forcada e/ou de reparação.

Parágrafo quinto – Nos termos da Cláusula Primeira, deste Contrato, a Proposta ofertada pela CONTRATADA integra este Contrato para todos os efeitos, de modo que as condições e declarações nela expostas têm sua validade ratificada neste instrumento, não sendo aceitas reivindicações da CONTRATADA pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deve estar preparada para servir até 10% (dez por cento) a mais do número de pessoas contratado (Lote II), sendo que, caso o número de convidados de cada evento exceda àquele previsto inicialmente no respectivo Pedido de Fornecimento, o CONTRATANTE pagará, por cada convidado excedente, o mesmo valor por pessoa indicado no referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega de cada pedido (Lote I) ou após a realização de cada evento (Lote II), em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), com a devida aposição do "atesto" do fiscal deste Contrato, acompanhada(s) da(s) comanda(s) e Pedido(s) de Fornecimento assinado(s) (Lote II), mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro — Caso a CONTRATADA solicite, e desde que aceito pelo CONTRATANTE, o pagamento poderá ser feito de outra forma (quinzenal ou mensalmente), desde que a nota fiscal seja emitida dentro do mês e com a descrição completa de cada solicitação (Lote I) ou cada evento (Lote II).

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo terceiro – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo quarto – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue após a entrega/prestação de serviços e dentro do mês em que foi realizada, de acordo com os dados contidos na(s) comanda(s) (Lote I) ou no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s) (Lote II). Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os



impostos, taxas, garantias, transportes e quaisquer outras despesas e encargos inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quinto – A nota fiscal, além de atender às características já previstas neste Contrato, em especial no parágrafo anterior, deve informar:

- a) No caso do **Lote I**, itens solicitados, quantidades e valores por item e total, e;
- b) No caso do Lote II, o serviço prestado (serviços de buffet para almoço, jantar, entre outros), bem como o valor por pessoa e o valor total por serviço e por evento (caso ocorra evento com coffee break, almoço e outros serviços).

Parágrafo sexto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas e fica condicionado à prévia certificação de sua execução a contato do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo — O CONTRATANTE se resguarda ao direito de recusar o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 e seus Anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo oitavo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo nono – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo décimo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo décimo primeiro – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 015/2023. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo segundo – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo terceiro – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou neste Contrato.

Parágrafo décimo quinto – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente Contrato;
- c) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro — Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente Contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução	deste (Lontrat	o dever	a ser acompanhad	a e	e fiscaliza	ida pe	io(a) e	mpre	egado(a)		
inscrito no Cl	PF/MF_		, qu	e será responsável	pel	o recebir	nento	e confe	erênd	cia dos s	erviç	os prestad	os, bem
como pelo	atesto	na(s)	nota(s)	fiscal(is)/fatura(s).	Α	Gestão	deste	Contr	ato	deverá	ser	realizada	pelo(a)
empregado(a	a)		, insc	crito no CPF/MF _			, que	será r	espo	nsável	pela	celebraçã	o deste
Contrato e por sua gestão administrativa.													

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções



previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único — Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia 25 de janeiro de 2024, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência - A partir de 2020 > 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/ (link > Transparência — A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.





Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro — Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a) As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- b) No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d) Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- a CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;



- f) A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g) Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h) As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i) Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste Contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j) Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
 - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m) Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a) Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c) Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

	Goiânia, de de 2023							
SESCOOP/GO (Representante Legal) (Cargo)	(Empresa Licitante Vencedora do Certame) (Representante Legal) (Cargo)							
CONTRATANTE	CONTRATADA							
Nome:	Nome: CPF/MF:							
Fiscal do Contrato	Gestor(a) do Contrato							
Nome:	Nome:							
CPF/MF	CPF/MF							
Testemunha	Testemunha							
Nome:								
OAB/GO: Gerência Jurídica SESCOOP/GO								
Gerencia Juridica SESCOUP/GO								